



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. **PROCESSO Nº 124/2017** - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Botafogo FR (RJ) - categoria profissional, realizado em 23 de agosto de 2017 – Copa do Brasil – **Denunciados:** CR Flamengo, incurso nos Arts. 213 inciso I e 191 inc. III n/f do Art.184,todos do CBJD c/c Art. 66§único do RGC/CBF; Botafogo FR, incurso nos Arts. 213 inc. I §2º inc. III e 191 inc. III n/f do Art. 184, todos do CBJD c/c Art. 66§único do RGC/CBF. - **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o CR do Flamengo, quanto à imputação dos Arts. 213 inciso I e 191 inc. III n/f do Art.184,todos do CBJD c/c Art. 66§único do RGC/CBF; absolver o Botafogo FR, quanto à imputação dos Arts. 213 incs. I e III §2º e 191 inc. III n/f do Art. 184, todos do CBJD c/c Art. 66§único do RGC/CBF.”

O Douto Procurador, Dr. Gustavo Silveira, requereu a exclusão da prova em DVD juntada pela Procuradoria.

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br

2

Expediente
25/9/2016